



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº. 51/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

SÚMULA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder Kit Natalino aos servidores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná e dá outras providências".

CÂMARA DE VEREADORES
Av. Iguaçu, 98 - Centro
Nova Esperança do Sudoeste PR
Protocolo nº 17421/2025
Em: 09 / 10 / 2025



Diretor
FRANCISMARA NAZÁRIO
Diretora Geral
Portaria 05/2021

OUTUBRO/2025



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MENSAGEM Nº. 51/2025, de 07 de outubro de 2025.

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 51/2025 que "autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder Kit Natalino aos servidores públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, e dá outras providências".

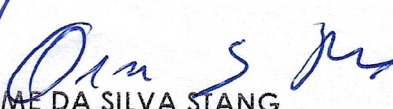
A presente proposição tem por objetivo proporcionar um gesto de reconhecimento e valorização aos servidores municipais, ofertando-lhes um Kit Natalino como forma simbólica de gratidão pelos serviços prestados à população ao longo do ano.

A concessão do benefício será realizada anualmente, no mês de dezembro, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, não representando, em nenhuma hipótese, incorporação aos vencimentos ou quaisquer vantagens salariais.

Com a aprovação desta medida, o Poder Executivo reafirma o compromisso com a valorização do funcionalismo público, reconhecendo o empenho e a dedicação dos servidores municipais, que são essenciais para o bom funcionamento da administração e para a prestação de serviços de qualidade à comunidade.

Contando com a costumeira atenção e elevado espírito público dos nobres Vereadores, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste,
Paraná em 07 de outubro de 2025.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº. 51/2025
07.10.2025

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder Kit Natalino aos servidores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **JAIME DA SILVA STANG**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder, anualmente, Kit Natalino aos servidores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

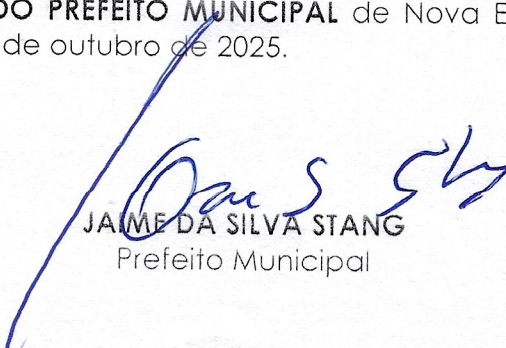
§ 1º A concessão ocorrerá no mês de dezembro de cada exercício, desde que haja disponibilidade financeira para cobrir as despesas decorrentes da aquisição.

§ 2º O valor correspondente ao Kit Natalino não se incorporará, em hipótese alguma, à remuneração, aos vencimentos ou a quaisquer vantagens pecuniárias dos servidores.

Art. 2º Para cumprimento do disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ou especial, se necessário, para satisfazer os valores das despesas, observados os limites e as disposições da Lei Orçamentária Municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste,
Estado do Paraná em 07 de outubro de 2025.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal